Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	:	**AC00-SECSES-50/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/5721/2013
PROTOCOLO	:	1413111
ÓRGÃO	:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE TERENOS
RESPONSÁVEL	:	HUMBERTO REZENDE PEREIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	EX-PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	PRESTAÇÃO DE CONTAS
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 02ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 26 de fevereiro de 2014.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I – Pelo julgamento da Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Terenos/MS, referente ao exercício de 2012, como CONTAS REGULARES, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012; dando plena quitação ao Ordenador de Despesas do período em referência, Sr. Humberto Rezende Pereira, nos termos do art. 60, caput, do mesmo diploma legal; sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações impostas em outros processos, no mesmo período;

II – Pela PUBLICAÇÃO do resultado deste julgamento, nos termo do artigo 50, inciso I, da Lei Complementar n.º 160/2012 c/c artigo 98, caput, da Resolução Normativa n.º 057/2006.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2014.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. José Aêdo Camilo – Procurador Geral de Contas

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ba